

**LEI Nº 3.761, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.**

Publicado no Diário Oficial nº 5.757

**Institui o Dia Estadual das vítimas da Covid-19.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual das Vítimas da Covid-19 no Estado do Tocantins, a ser lembrado no dia 15 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado